



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Irislene Holanda Costa		
EMENTA: Autoriza Maria Irislene Holanda Costa a exercer, temporariamente, a função diretiva do Colégio São Rafael e Patronato Nossa Senhora Auxiliadora, nesta capital, até 31.12.2013.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU Nº 12058995-8	PARECER Nº 0826/2012	APROVADO EM: 13.03.2012

I – RELATÓRIO

Maria Irislene Holanda Costa, portadora do título “Licenciatura Plena em Pedagogia”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 12058995-8, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva do Colégio São Rafael e Patronato Nossa Senhora Auxiliadora, instituição situada na Avenida Imperador, 1490, Centro, CEP: 60.015-051, nesta capital.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento encaminhado ao Presidente deste CEE;

II – declaração da direção superior da Associação de São Vicente de Paulo de Fortaleza de indicação para a direção do Patronato Nossa Senhora Auxiliadora, datada de 17 de janeiro de 2012;

III – declaração de quatro anos de experiência docente emitida pelo Instituto Maria Imaculada;

IV – cópia do diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, datado de 17 de janeiro de 2007;

V – declaração constando que está regularmente matriculada no Curso de Especialização em Gestão Escolar, emitida pela Faculdade Ateneu, datada de 03 de fevereiro de 2012.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0826/2012

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção em favor da professora Maria Irlene Holanda Costa, para exercer a função diretiva do Colégio São Rafael e Patronato Nossa Senhora Auxiliadora, nesta capital, até 31.12.2013.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de março de 2012.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE